



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 189/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **C. DA SILVA ELETRICISTA**.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme o **Pregão Presencial nº 040/2023**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C. DA SILVA ELETRICISTA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.163.065/0001-30, com sede na Rua 13, nº 4007, Bairro zh2-004, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail: dedematupa@gmail.com, Telefone (66) 99958-0856, neste ato representada pelo Sr. **CLEIDINALDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.674.761-xx, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme C.I. nº 266/GC/2024 do Setor de Gestão de Contratos solicita aditivo de contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05, 06, 08 e 09 do Contrato nº 189/2023 com fundamento no **Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93**:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento**, **Cláusula Sexta – Dos Serviços/Produtos**, **Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária** e a **Cláusula Nona – Prazos do Contrato nº 189/2023**, cujo objeto é o **“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS AOS PRÉDIOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 097/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 040/2023**.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento**

5.1 – O preço global para os serviços/ aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de **R\$ 140.136,00 (Cento e quarenta mil, cento e trinta e seis reais)**.

- Cláusula Sexta – Dos Serviços/Produtos**

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378805	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.	MÊS	12	11.678,00	140.136,00

Total Fornecedor R\$ 140.136,00

- Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária:**

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

- CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 33.90.39.00 – PESSOA JURIDICA – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$140.136,00.**

- Cláusula Nona – Prazos**

9.5 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01 DE SETEMBRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 30 de agosto de 2024.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

C. DA SILVA ELETRICISTA
CNPJ nº 028.264.041-05
CLEIDINALDO DA SILVA
CPF nº xxx.674.761-xx
Contratada

TESTEMUNHAS:

KELLY LAÓDSE DE GODOY
CPF nº xxx.038.441-xx

JULISE TREVISAN
CPF nº xxx.833.001-xx